

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 012/2010

Processo: 026/2010

ANTO Projeto: 009/2010

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: AutORIZA o Poder Executivo a abrir
prébito adicional especial, no valor de
R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações
de natureza técnica no orçamento
vigente do Município?

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 01/03/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Ricardo Lorenzini

DATA: 05/03/2010

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Retirado de pauta, adiamento de discussões e
pedido de vistas, solicitado pelo Vereador Oscar, em 11/03/2010.
Realizado dia 09/03/2010.

Encaminhado p/ sessão em: 07/04/10
Termino do prazo em: 29/04/10 + 48 hrs.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 02/03/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/03/2010 - pedido de vistas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 011/2010-GAB/INF

Pontal do Paraná, 13 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

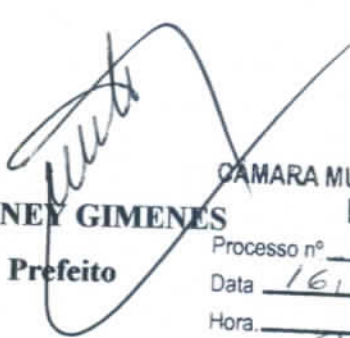
Assunto: Encaminha Cópia de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia da leis, sendo:

- Lei nº1058/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I".
- Lei nº1059/2010 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."
- Lei nº1060/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Lei nº1061/2010 que "Altera a Lei nº 661/2006."
- Lei nº1062/2010 que "Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Canadá - AMOCAN."

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 138/10
Data 16/04/10
Hora 14:54
Resp. Rosendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1060, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº.1.047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0052 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SMASRT

08.01.08.244.0004.1 033.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cozinha Experimental.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

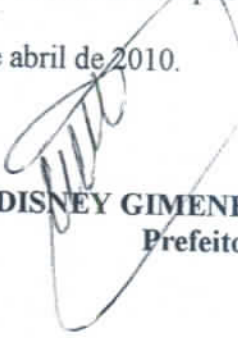
I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral da SMASRT


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3463, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 240.000,00

O, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº 1060, de 07 de abril de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a reforçar dotação existente, e fica incluída a fonte de recurso necessária à execução de programa de trabalho já aprovado:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0052 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SMASRT

08.01.08.244.0004.1 033.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cozinha Experimental.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere este Decreto

R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere este Decreto

R\$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral da SMASRT

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 01 de abril de 2010.

OFÍCIO N.º 038/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 009/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 010/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 011/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 016/2010 – “Altera a Lei n.º 661/2006”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Assinatura]
Içone

te

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná -
Of. 38/2010

Nº PROCESSO

1990/2010

Assunto

Encaminha Projetos de Lei n.ºs 09, 10, 11 e
16/2010

Data Entrada

07/04/10

Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
il.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 23 e 30 de março de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.052 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SMASRT

08.01.08.244.0004.1.033.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cozinha Experimental.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

RS 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

I – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

RS 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em
31 de março de 2010.**


Osni Alves de Abreu
1º Secretário


Nelson Lorençone
Presidente


Oséias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 009/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº.1.047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0052 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SMASRT

08.01.08.244.0004.1 033.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cozinha Experimental.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

R\$ 240.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

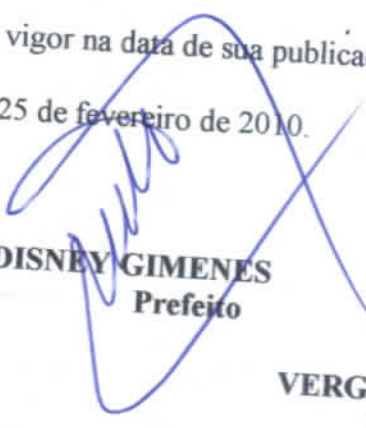
I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral da SMASRT


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 012/2010 – GAB/PGM

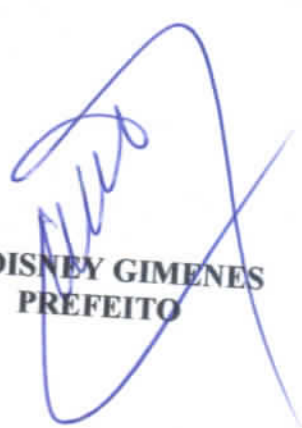
Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 012/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 026/2010
Data 01/03/2010
Hora 13:45
Resp. Luciana Ballo

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº012/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

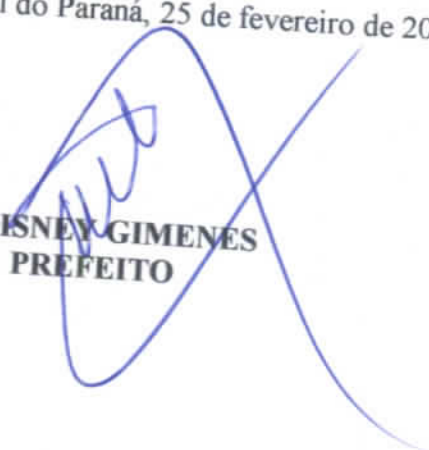
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a construção de barracão para utilização da Ação Social, através da cozinha experimental.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por todos os Senhores Vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.: 10/2010

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Parecer ao Projeto de Lei nº. 009/10 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visa a construção de um barracão para utilização da Ação Social, através da cozinha experimental.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência, iniciativa e respaldo legal para propor o presente projeto, como bem expõem em suas razões motivadoras.

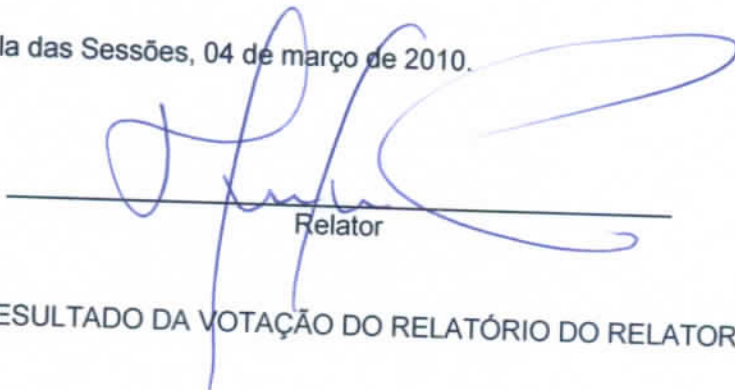
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deverá ser apreciado pelo plenário.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.



Relator

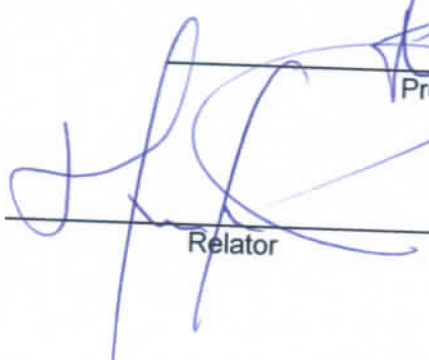
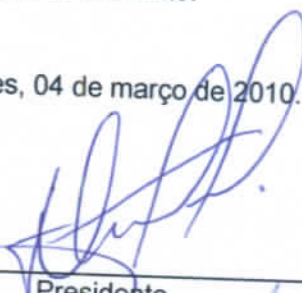
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 04 de março de 2010, opinaram pela aprovação do parecer do Relator com relação ao Projeto de Lei nº. 009/2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périgo e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 04 de março de 2010.

 _____ Relator	 _____ Presidente	 _____ Membro
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º012/2010

Pontal do Paraná, 03 de março de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos o Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 009/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido em:
03/03/2010